



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**

**TIPO:** Menor Preço

**PROCESSO Nº:** SEI-053-00067845/2017-71

**INTERESSADO:** DIMAT

**OBJETO:** Fornecimento contínuo de peças e acessórios originais ou genuínas para os veículos das marcas AGRALE, IVECO, LAND ROVER, SCANIA, MERCEDES-BENZ, VOLKSWAGEN, NISSAN, FIAT, FORD, MITSUBISHI, RENAULT, GM e YAMAHA que compõe a frota veicular do CBMDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 13:00 horas do dia 19/12/2017.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 13:30 horas do dia 19/12/2017.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:00 horas do dia 19/12/2017.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto do Distrito Federal 25.966/05 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Distrital 26.851/2006, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no Portal [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br) e no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**1 DO OBJETO**

1.1 Aquisição de Fornecimento contínuo de peças e acessórios originais ou genuínas para os veículos das marcas AGRALE, IVECO, LAND ROVER, SCANIA, MERCEDES-BENZ, VOLKSWAGEN, NISSAN, FIAT, FORD, MITSUBISHI, RENAULT, GM e YAMAHA que compõe a frota veicular do CBMDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

1.2 Integram este Edital todos os seus Anexos.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1 Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou

2.1.2 Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 7, deste edital.

2.2 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1 Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.

2.3.2 Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.3.3 Servidor ou dirigente da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

2.3.4 O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.3.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.6 Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.

2.3.7 Considerando o art. 97 da Lei nº 8.666/93, será realizada pesquisa junto aos Portais na Internet de Governos (STC/GDF e CEIS/CGU) e no CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

2.4 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s). (Parecer 143/2005 e 648/2009-PROCAD/PGDF).

**3 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

3.1 As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim**, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

3.2.1 Por força do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014), combinado com o disposto no caput do art. 25, da Lei Distrital nº 4.611/2011, **somente as empresas qualificadas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) poderão cadastrar propostas para os itens integrantes dos Itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 14, 15 e 19**, especificados no tópico 3 do Termo de Referência nº 15/2017 - DIMAT, Anexo I ao presente instrumento convocatório.

3.3 Em virtude da especificidade do objeto, **não é aplicável a subcontratação compulsória** prevista no art. 27 da

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

Lei Distrital nº 4.611/2011, bem como não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 26 do mencionado diploma legal.

**4 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

- 4.1 O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 4.2 Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao CBMDF, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.
- 4.5 A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.6 A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no "ComprasGovernamentais", salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.
- 4.7 Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **conforme anexo IV**.
- 4.8 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

**5 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 5.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.
- 5.4 Até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, os licitantes deverão inserir proposta em moeda nacional do Brasil e em língua portuguesa, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no qual consignará apenas o **valor total do item**, ainda que composto por somente um item, bem como indicará de modo detalhado as características do produto cotado com suas especificações claras, inclusive **informando uma única marca e modelo para cada item**.
- 5.5 A(s) empresa(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) enviar sua(s) proposta(s) atualizada(s) em conformidade com o último lance ofertado, em língua portuguesa, num prazo máximo de 2 (duas) horas após a convocação pelo pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Eletrônico, devendo a(s) proposta(s) conter(em):
- a) Nome da proponente, endereço, correio eletrônico (e-mail), números de telefone e fax, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
  - b) Preço **unitário e total de cada objeto cotado, devendo estar inclusos nos preços ofertados** todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

- c) A indicação de **uma única marca e modelo para cada objeto**, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital.
- d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.
- e) **Prazo de entrega** não superior ao previsto no item 4 do Termo de Referência Anexo I do edital, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato;
- 5.6 Caso o prazo de que trata o item 5.5, **letra “d”**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 5.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 5.8 Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados. O desrespeito a essa regra levará os itens correspondentes a serem considerados fracassados.
- 5.9 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “B” Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER).
- 5.10 Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre o CBMDF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

**6 DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

- 6.1 A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 6.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3 Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentem valores globais e unitários acima do estimado.
- 6.4 Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:
- I - preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;
- II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;
- III - **serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.**
- 6.5 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 6.6 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:
- 6.7.1 Os licitantes somente poderão oferecer lances cujos valores sejam inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema;
- 6.7.2 No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.7.3 Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes;



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

6.7.4 O intervalo entre os lances enviados pele mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 16/12/2011).

6.8 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.

6.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

6.11 O(A) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

6.12 O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

6.13.1 A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14 Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:

6.14.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.14.1.1 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.14.2 Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.14.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.14.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.14.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no "caput" do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.14.3.1 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14.3.2 No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.

6.15 Encerrada a fase de lance o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste Edital.

6.16 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

estimado para a contratação.

6.17 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.17.1 A adjudicação será realizada **por item**.

6.18 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.19 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.20 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.21 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

## 7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverão ser enviados em até 2 (duas) horas. Os documentos deverão ser enviados exclusivamente por meio do ComprasGovernamentais (opção **“Enviar Anexo”** do Sistema Eletrônico).

7.2 Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto nº 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE nº 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;

7.2.1 As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93) (modelo Anexo III);

III – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; considerando-se compatível, a comprovação de fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: fornecimento de peças e acessórios automotivos;

IV – Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as **empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VI – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.

VII - Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

7.2.1.1 A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.2.2 As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93) (modelo Anexo III);

III – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

IV – Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VI – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

VII – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital, da sede do licitante;

VIII – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);

IX – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; considerando-se compatível, a comprovação de fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: fornecimento de peças e acessórios automotivos;

X – **Balanço Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

XI – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XII – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

XIII – Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

7.3 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

7.3.1 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.4 Em caráter de diligência, os documentos de habilitação remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasGovernamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “B” Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER).

7.5 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.6 Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

7.7 Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

7.8 Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial (itens 7.2.1, inciso VII; e 7.2.2, inciso VI deste Edital), que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

7.9 A empresa que não enviar a documentação de habilitação por meio do ComprasGovernamentais quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), ou que não enviar sua proposta de preço, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

## 8 DAS PENALIDADES

### 8.1 Das Espécies

8.1.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851/2006** (regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e dá outras providências), publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006; 27.069/2006, de 14/08/2006, 35.831, de 19/09/2014, e 36.974, de 11/12/2015:

I - advertência;

II - multa; e

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) Para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.2 Da Advertência**

8.2.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

8.2.1.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**8.3 Da Multa**

8.3.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II – 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.3.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.3.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

8.3.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.3.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.3.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **8.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da Administração em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 8.3.1.

8.3.8 A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **8.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

**8.4 Da Suspensão**

8.4.1 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

8.4.2 O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF é a autoridade competente para aplicar a penalidade de suspensão quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.4.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.

8.4.4 O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

**8.5 Da Declaração de Inidoneidade**

8.5.1 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.5.2 A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

8.5.3 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**8.6 Das Demais Penalidades**

8.6.1 As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.

8.6.2 As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.7 Do Direito de Defesa**

8.7.1 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.7.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.7.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.7.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.7.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ComprasGovernamentais, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

8.7.6 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.8 Do Assentamento em Registros**

8.8.1 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

**8.9 Da Sujeição a Perdas e Danos**

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

**8.10 Disposições Complementares**



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

8.10.1 As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

8.10.2 Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**9 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

9.1 Para **impugnar** o presente Pregão, **qualquer licitante poderá fazê-lo até 2 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [impugnacoescbmdf@gmail.com](mailto:impugnacoescbmdf@gmail.com).

9.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pela unidade requisitante do material, decidir sobre a petição.

9.1.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2 **Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [impugnacoescbmdf@gmail.com](mailto:impugnacoescbmdf@gmail.com).

9.2.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

9.3 **Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação** por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, **até 2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [impugnacoescbmdf@gmail.com](mailto:impugnacoescbmdf@gmail.com).

9.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone "Recurso", **devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso em campo próprio específico do ComprasGovernamentais**. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis após o prazo do recorrente, **devendo ser apresentadas em campo próprio específico do ComprasGovernamentais**.

9.4.1 As razões e contrarrazões serão recebidas somente no ComprasGovernamentais, por meio de campo próprio específico. Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico, etc).

9.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra "B", Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).

9.7 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o(a) pregoeiro(a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

9.8 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.

9.9 Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.

9.10 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF procederá a homologação do certame.

9.11 O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.

9.12 Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**10 DO CONTRATO**

10.1 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, no art. 7º da Lei 10.520 e neste Edital.

10.1.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou no contrato e das demais cominações legais.

10.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável conforme legislação vigente.

10.3 Após a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, prestar uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

10.3.1 Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

10.3.1.1 **A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do contrato.**

10.3.2 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

10.3.3 Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada **90 (noventa) dias após a extinção do contrato**, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do CBMDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

10.3.4 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada descumprimento de cláusula contratual.

10.3.5 A garantia prestada deverá ser comprovada junto a Diretoria de Contratações e Aquisições no prazo previsto no item 10.3.

10.3.6 Caso a contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar **TED ou depósito** para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 100; Conta 800482-8.

10.4 **O prazo máximo para assinatura e entrega do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do Termo de Convocação.**

10.4.1 O prazo para assinatura do contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

10.5 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, nos termos do § 2º, do art. 27, do Decreto 5.450/05.

10.6 O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

10.7 O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8 Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.

10.9 O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.

**11 DO PAGAMENTO**

11.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

IV – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

11.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19.

11.2.1 As Notas Fiscais emitidas para CNPJ, ou razão social, divergente não serão aceitas.

11.3 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

11.3.1 A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

11.3.2 As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

11.4 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA (art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121, publicado no DODF nº 31, de 17 de fevereiro de 2016).

**11.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).**

11.6 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.7 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

11.8 Às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A (BRB). Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011.

**12 DA ENTREGA DO MATERIAL**

12.1 O material deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seu anexo, contado da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato, em dia de expediente do CBMDF, em seu horário de funcionamento;

12.2 Será recebido o material:

I – provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II – definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital.

12.3 Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

12.4 Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

**13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

13.2 Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o(a) pregoeiro(a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

13.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas.

13.4 A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 2 (duas) horas para o envio de documentos por meio do ComprasGovernamentais, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

13.5 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

13.6 À Administração do CBMDF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

13.7 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/93, art. 65, §§ 1º, 2º, II).

13.8 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

13.9 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

13.10 O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.

13.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília–DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

13.12 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Pregoeiro(a), na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER) ou através do fone 0xx(61) 3901-3483.

13.13 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).

Brasília-DF, 22 de novembro de 2017.

EDUARDO CUNHA MESQUITA - Ten-Cel. QOBM/Comb.  
Diretor de Contratações e Aquisições  
Matr. 1399917



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 117/2017 - DIMAT**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AS VIATURAS DO CBMDF**

**1. DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de peças e acessórios originais ou genuínas para os veículos das marcas AGRALE, IVECO, LAND ROVER, SCANIA, MERCEDES-BENZ, VOLKSWAGEN, NISSAN, FIAT, FORD, MITSUBISHI, RENAULT, GM e YAMAHA que compõe a frota veicular do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, mediante as exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo.

**2. JUSTIFICATIVA:**

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF é uma corporação cuja principal missão consiste na execução de atividades de defesa civil, prevenção e combate a incêndio, buscas, salvamentos e socorros públicos no âmbito do Distrito Federal. Para o desempenho de sua missão fim o CBMDF utiliza não só mão de obra qualificada como também equipamentos e viaturas específicos.

É missão do Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas-CEMEV a manutenção de cada um dos veículos e materiais operacionais da Corporação, de modo que os equipamentos e viaturas operacionais e de apoio estejam sempre em condições de uso para as atividades de socorro e demais tarefas a serem realizadas.

A frota do CBMDF com o passar dos anos tem sofrido um processo de diversificação acentuada, possuindo atualmente um total de 67 (sessenta e sete) modelos das mais diversificadas marcas de veículos, perfazendo um total geral de 725 (setecentas e vinte e cinco) viaturas emergenciais, não emergenciais e de apoio.

O uso intensivo desta frota nos serviços pertinentes torna imprescindível a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, suspensão, balanceamentos de rodas, alinhamentos, etc.), sendo necessário o fornecimento de peças e acessórios básicos, para que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento para atendimento à comunidade.

A aplicação de peças e acessórios originais ou genuínos, para a execução dos serviços de manutenção são fatores preponderantes para o bom funcionamento dos veículos e um controle mais eficiente no tocante à qualidade das peças aplicadas.

Diante da demanda observa-se que toda a Corporação será beneficiada com o respectivo pedido de aquisição de material. Desta forma faz-se necessária a aquisição.

**3. RECEBIMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO:**

O objeto deverá ser entregue no Centro de Suprimento e Materiais - CESMA do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, sito ao SAIS quadra 04 lote 05, complexo da Academia de Bombeiro Militar, Brasília - DF, telefone (61) 3901-2953 e (61) 3901-5984, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 13h00min às 19h00min.

Será confeccionado pela seção de Almojarifado do Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas - CEMEV, um pedido de peças em duas vias que constará o seguinte: número do pedido, data do pedido, assinatura do executor do contrato, descrição, quantidade e código das peças e acessórios. A segunda via do pedido de peças e acessórios deverá ser restituída ao CEMEV, juntamente com a Nota Fiscal correspondente ao pedido de peças;

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

A tabela do sistema AUDATEX será a ferramenta de fiscalização e controle dos pedidos de peças e acessórios, e pagamentos com os descontos ofertados no processo licitatório.

a) Casos excepcionais em que as peças e acessórios não estiverem cadastradas ou catalogadas no respectivo sistema, a Contratada fornecerá a peça e acessório original ou genuíno devendo apresentar o orçamento do mesmo objeto em uma concessionária, tornando assim uma segunda ferramenta de fiscalização e controle. Sobre o valor do orçamento será aplicado o devido desconto ofertado na licitação pela Contratada para fins de pagamento pelo CBMDF;

b) O orçamento da concessionária deverá conter as seguintes informações:

- Papel timbrado da concessionária;
- Assinatura de um funcionário da concessionária;
- Preços unitários e preços totais do orçamento;
- Endereço da concessionária;
- Telefone e/ou fax da concessionária;

c) O Executor do contrato, substituto eventual do executor do contrato ou Comissão executora do contrato serão responsáveis para verificar a autenticidade do orçamento apresentado pela contratada.

A contratada deverá emitir notas fiscais no valor total dos pedidos com respectivo desconto do processo licitatório.

Não há impedimento em adquirir uma peça de uma linha ou fabricante para atender a veículos de outras linhas ou fabricantes (procedimento necessário devido às adaptações comuns em viaturas de bombeiros) desde que a Nota Fiscal especifique a viatura à qual se destina a peça.

**4. PRAZOS DE ENTREGA:**

A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material, quando requisitado, nos prazos máximos previstos conforme tabela abaixo:

PEÇAS	PRAZO
Filtros, discos de freio, pastilhas de freio, baterias, lâmpadas e palhetas para limpador de pára-brisa.	24 horas
Outras peças para veículos até 5 anos de fabricação	72 horas
Outras peças para veículos de 6 a 10 anos de fabricação	96 horas
Outras peças para veículos acima de 11 anos de fabricação	5 dias úteis

**5. DO VALOR ESTIMADO:**

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 2.401.504,08 (dois milhões quatrocentos e um mil quinhentos e quatro reais e oito centavos)** conforme planilha de custos abaixo. O valor foi estimado com base na previsão de gastos do CEMEV para 12 meses (baseado na análise dos valores gastos nas últimas contratações, bem como, os dados sobre aumento ou redução da frota de cada marca/modelo de veículo).

Item	Marca	Modelo	Quantidade de viaturas	Valor estimado para 12 meses	Valor desconto*	Valor com desconto
1	AGRALE	UTILITÁRIO	17	59.814,28	32 %	40.673,71**
2	IVECO	UTILITÁRIO	19	23.392,12	17,03 %	19.408,44**
3	FIAT	LEVE	81	180.033,95	20 %	144.027,16
4	FORD	UTILITÁRIO	37	54.979,58	20 %	43.983,66**
5	FORD	PESADO	1	9.435,50	20 %	7.548,40**
6	GM	UTILITÁRIO	21	60.300,00	32 %	41.004,00**
7	GM	LEVE	6	13.592,18	32 %	9.242,68**

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

8	IVECO	PESADO	1	1.275,00	17,03 %	1.057,87**
9	LAND ROVER	UTILITÁRIO	8	95.155,48	20 %	76.124,39**
10	MB	UTILITÁRIO	50	755.573,85	20 %	604.459,08
11	MB	PESADO	43	351.483,65	20 %	281.186,92
12	MITSUBISHI	UTILITÁRIO	31	175.216,22	5 %	166.455,41
13	NISSAN	LEVE	45	121.286,03	25 %	90.964,52
14	NISSAN	UTILITÁRIO	24	46.428,32	25 %	34.821,24**
15	RENAULT	LEVE	42	65.593,43	20 %	52.474,74**
16	RENAULT	UTILITÁRIO	53	439.786,23	20 %	351.828,98
17	SCANIA	PESADO	69	383.037,35	31,2 %	263.529,70
18	VOLKSWAGEN	PESADO	37	141.020,02	21 %	111.405,82
19	YAMAHA	LEVE	66	68.119,30	10 %	61.307,37**
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>2.401.504,08</b>

\* valores de desconto na tabela AUDATEX obtidos junto a contratações realizadas pela Administração Pública.

\*\* Itens submetidos ao tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), conforme item 3.2.1 do Instrumento convocatório. Vide art. 48 da Lei Complementar nº 123/2016.

**6. JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:**

O julgamento das propostas será efetuado observando-se o seguinte:

- a) O critério de julgamento das propostas, atendidas demais condições, será com base no maior desconto oferecido sobre a tabela do sistema Audatex;
- b) Nos casos excepcionais em que as peças e acessórios não estiverem cadastradas ou catalogadas no respectivo sistema, sendo utilizado o orçamento da concessionária como ferramenta de fiscalização e controle, sobre o valor do referido orçamento será aplicado o mesmo desconto ofertado na licitação pela Contratada para fins de pagamento pelo CBMDF;

**7. DO ESTOQUE DE PEÇAS:**

As instalações das Empresas licitantes estarão sujeitas a visitas técnicas previamente programadas para avaliar a sua capacidade de fornecimento, conforme os prazos estabelecidos no item 4.

**8. DA GARANTIA:**

A empresa fornecedora do material deverá oferecer garantia mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de aceitação do objeto, conforme nota fiscal que acompanhará a mercadoria e de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar, a qualquer tempo, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações exigidas, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Fornecer as peças e acessórios com eficiência e presteza, dentro dos prazos (especificados no item 4) e especificações, utilizando-se de peças e acessórios originais ou genuínas, conforme especificação dos fabricantes dos veículos, que podem ser solicitados por telefone, pessoalmente, por fax e outros.

Deverá responder pelas despesas relativas a encargos, impostos e frete das peças e acessórios a serem entregues ao CBMDF;



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

As peças e acessórios deverão obedecer à especificação vigente para os veículos, enquadrando-se rigorosamente dentro dos padrões normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, sociais e de acidentes de trabalho, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade verificada nas peças e/ou acessórios fornecidos.

Designar executor do contrato, como encarregado pelos contratos entre a Contratada e o Contratante para a fiscalização das peças e/ou acessórios que apresentem eventuais irregularidades;

Efetuar os pagamentos de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes.

**11. DO PAGAMENTO:**

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de nota fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de contrato/Executor de Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

Condições de pagamento:

- a) Nota Fiscal legível devidamente atestada;
- b) Autorização de uso da nota fiscal eletrônica;
- c) Pedido de material emitido pelo CEMEV, conforme modelo já existente;
- d) Ordem de serviço;
- e) Comprovação dos preços conforme tabela AUDATEX;
- f) Relatório de Exame do Material;
- g) Regularidade Fiscal (apresentação das certidões negativas);
- h) a DIOFI poderá solicitar outros documentos necessários a fiel execução do contrato.

**12. JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

De acordo com o inciso II, artigo 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de sistema de registro de preços. Da mesma forma no Art. 3º do Decreto nº 36.519, de 28 de maio de 2015:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando:

I - as características do bem ou serviço ensejarem necessidade de contratações frequentes;

II - a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa for conveniente;

III - a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, for conveniente; ou

IV - a natureza do objeto impossibilitar a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração.

E conforme artigo 2º da Portaria nº 33, de 18 de setembro de 2013, publicado no BG nº 179, de 19 de setembro de 2013:

Art. 2º O Sistema de Registro de Preços será regulado, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, conforme o caso, pelo Decreto Distrital nº 36.519/2015 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, no que couber.

O presente processo de aquisição não se encaixa em um dos pré-requisitos do Art. 3º do Decreto nº 36.519, de 28 de maio de 2015, deste modo, não deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**13. PENALIDADES:**

Pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.

**14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado a cada 12 meses, por um período não superior a 60 meses, conforme legislação vigente.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A proposta deverá conter indicação, por escrito, de que será extensivo ao contratante, todos os descontos eventuais ou promocionais ofertados ao mercado durante a vigência do contrato.

Para os fins deste Termo de Referência adotam-se os seguintes conceitos:

**Peças originais:** são aquelas produzidas pelo mesmo fabricante que fornece às montadoras, naquele item especificam quem detém o projeto para fornecimento à montadora, porém em embalagem, controle de qualidade e garantia próprios.

**Peças genuínas:** são aquelas fornecidas pela montadora do veículo o equipamento de fabricação própria ou de outros fabricantes fornecedores, que abastecem a linha de montagem com peças produzidas seguindo as especificações e projeto do fabricante do veículo, especificações essas como, medidas, qualidade do material, variações padrão e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes, estas peças passam por um rigoroso controle de qualidade o que garante à vida útil e a originalidade do veículo.

**MAURÍCIO** Silva de Oliveira - Ten-Cel. QOBM/Comb.

Chefe da SEPEC/DIMAT

Matr. 1400031



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

ANEXO II

**Relação de Viaturas**

ITEM	Prefixo	Marca	Modelo	Placa	Renavam	Tipo	Ano Fab/Modelo
1	AC - 14	FORD	CARGO 712	JKA-0561	323096506	CAMINHÃO	2011
2	AC - 15	FORD	CARGO 712	JKA-0591	323216609		2011
3	AC - 16	FORD	CARGO 712	JKA-0601	323217346	CAMINHÃO	2011
4	AC - 17	FORD	CARGO 712	JKA-0581	323215831	CAMINHÃO	2011
5	AC - 18	FORD	CARGO 712	JKA-0571	323214959	CAMINHÃO	2011
6	AC - 19	FORD	CARGO 712	JKA-0611	323218334	CAMINHÃO	2011
7	AC - 20	FORD	CARGO 712	JKA-0621	323218989	CAMINHÃO	2011
8	AC - 21	FORD	CARGO 712	JKA-0701	326316000	CAMINHÃO	2011
9	ASG - 21	FORD	TRANSIT	JIA-0591	284800260	FURGÃO	2010
10	ASG - 22	FORD	TRANSIT	JIA-0621	284804584	FURGÃO	2010
11	ASG - 23	FORD	TRANSIT	JIA-0601	284802689	FURGÃO	2010
12	ASG - 24	FORD	TRANSIT	JHW-1031	284476048	FURGÃO	2010
13	ASG - 25	FORD	TRANSIT	JIA-0611	284803600	FURGÃO	2010
14	ASG - 26	FORD	TRANSIT	JIA-0631	284805254	FURGÃO	2010
15	ASG - 27	FORD	TRANSIT	JIA-0641	284806382	FURGÃO	2010
16	ASG - 28	FORD	TRANSIT	JHW-1071	284476730	FURGÃO	2010
17	ASG - 29	FORD	TRANSIT	JHW-1041	284476170	FURGÃO	2010
18	ASG - 30	FORD	TRANSIT	JIA-0581	284798800	FURGÃO	2010
19	ASG - 31	FORD	TRANSIT	JIA-0651	284807532	FURGÃO	2010
20	ASG - 32	FORD	TRANSIT	JHW-1061	284476447	FURGÃO	2010
21	ASG - 33	FORD	TRANSIT	JIA-0661	284808296	FURGÃO	2010
22	ASG - 34	FORD	TRANSIT	JHW-1051	284476269	FURGÃO	2010
23	ASG - 36	FORD	TRANSIT	JIA-0681	284809748	FURGÃO	2010
24	ASG - 37	FORD	TRANSIT	JIA-0671	284808938	FURGÃO	2010
25	ASG - 38	FORD	TRANSIT	JHW-1091	284477230	FURGÃO	2010
26	ASG - 40	FORD	TRANSIT	JHW-1121	284477613	FURGÃO	2010
27	ASG - 41	FORD	TRANSIT	JHW-1131	284478199	FURGÃO	2010
28	ASG - 42	FORD	TRANSIT	JIB-0571	284478709	FURGÃO	2010
29	ASG - 43	FORD	TRANSIT	JIB-0581	284479179	FURGÃO	2010
30	ASG - 44	FORD	TRANSIT	JIB-0611	284481785	FURGÃO	2010
31	ASG - 45	FORD	TRANSIT	JIB-0591	284479969	FURGÃO	2010

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

32	ASG - 46	FORD	TRANSIT	JIA-0571	284482366	FURGÃO	2010
33	ASG - 47	FORD	TRANSIT	JIB-0601	284480630	FURGÃO	2010
34	AR - 80	FORD	TRANSIT	JHW-1101	284477370	FURGÃO	2010
35	ASM - 13	FORD	TRANSIT	JHW-1081	284476994	FURGÃO	2010
36	ATC - 2	FORD	CARGO 2622 E	JKA-1101	329887793	CAMINHÃO	2011
37	ASH - 3	FORD	RANGER	JKA-1591	333453646	UTILITÁRIO	2011
38	ASI - 24	FORD	RANGER	JKA-1601	333451384	UTILITÁRIO	2011
39	AE - 5	FIAT	SIENA	JEF-6781	166809845	PASSEIO	2009
40	APS - 3	FIAT	LINEA	JHO-9451	228503590	PASSEIO	2010
41	APS - 4	FIAT	LINEA	JHO-9461	228502578	PASSEIO	2010
42	APS - 5	FIAT	LINEA	JHO-9411	228506433	PASSEIO	2010
43	APS - 7	FIAT	LINEA	JHO-9481	228491282	PASSEIO	2010
44	APS - 8	FIAT	LINEA	JHO-9421	228505526	PASSEIO	2010
45	APS - 9	FIAT	LINEA	JHO-9531	228482798	PASSEIO	2010
46	APS - 10	FIAT	LINEA	JHO-9491	228487706	PASSEIO	2010
47	APS - 11	FIAT	LINEA	JHO-9541	228482186	PASSEIO	2010
48	APS - 12	FIAT	LINEA	JHO-9521	228483468	PASSEIO	2010
49	APS - 13	FIAT	LINEA	JHO-9261	231897820	PASSEIO	2010
50	APS - 16	FIAT	LINEA	JHO-9561	228480779	PASSEIO	2010
51	APS - 18	FIAT	LINEA	JHO-9551	228481570	PASSEIO	2010
52	APS - 19	FIAT	LINEA	JHO-9501	228486432	PASSEIO	2010
53	APS - 20	FIAT	LINEA	JHO-9571	228476658	PASSEIO	2010
54	APS - 23	FIAT	LINEA	JHO-9471	228894522	PASSEIO	2010
55	APS - 24	FIAT	LINEA	JHO-9431	228504830	PASSEIO	2010
56	APS - 25	FIAT	LINEA	JHO-9441	228504287	PASSEIO	2010
57	APS - 26	FIAT	LINEA	JHO-9511	228484162	PASSEIO	2010
58	APS - 35	FIAT	UNO	JHO-0201	281897875	PASSEIO	2010
59	APS - 36	FIAT	SIENA	JFO-0917	166368709	PASSEIO	2009
60	APS - 90	FIAT	SIENA	JFO-0298	823683060	PASSEIO	2003
61	APS - 130	FIAT	WK ADVENTURE	JFO-7938	904777677	PASSEIO	2006
62	APS - 131	FIAT	WK ADVENTURE	JFO-7928	904779068	PASSEIO	2006
63	APS - 132	FIAT	WK ADVENTURE	JFO-7948	904777189	PASSEIO	2006
64	APS - 133	FIAT	WK ADVENTURE	JFO-7918	904779688	PASSEIO	2006
65	APS - 134	FIAT	WK ADVENTURE	JFO-7908	904769356	PASSEIO	2006
66	APS - 136	FIAT	WK ADVENTURE	JFO-8978	925634913	PASSEIO	2006
67	APS - 137	FIAT	WK ADVENTURE	JFO-8158	925636258	PASSEIO	2006

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

68	APS - 138	FIAT	WK ADVENTURE	JFO-8268	925632775	PASSEIO	2006
69	APS - 139	FIAT	WK ADVENTURE	JFO-8118	925635650	PASSEIO	2006
70	APS - 141	FIAT	WK ADVENTURE	JFO-8298	925621838	PASSEIO	2006
71	APS - 142	FIAT	WK ADVENTURE	JFO-8168	925635979	PASSEIO	2006
72	APS - 143	FIAT	WK ADVENTURE	JFO-7898	925630985	PASSEIO	2006
73	APS - 145	FIAT	PALIO	JFO-8148	925636959	PASSEIO	2007
74	APS - 168	FIAT	WK ADVENTURE	JFP-5412	918217610	PASSEIO	2006
75	APS - 169	FIAT	WK ADVENTURE	JFP-5422	918217067	PASSEIO	2006
76	APS - 87	FIAT	SIENA	JFO-0518	823686779	PASSEIO	2003
77	APS - 191	FIAT	SIENA	JEF-6771	166772534	PASSEIO	2009
78	APS - 192	FIAT	SIENA	JEF-6811	166808601	PASSEIO	2009
79	APS - 193	FIAT	SIENA	JEF-6831	166807427	PASSEIO	2009
80	APS - 195	FIAT	SIENA	JEF-6801	166802336	PASSEIO	2009
81	APS - 196	FIAT	SIENA	JEF-6821	166799815	PASSEIO	2009
82	APS - 197	FIAT	SIENA	JFO-6567	166332470	PASSEIO	2009
83	APS - 198	FIAT	SIENA	JEF-6851	166798649	PASSEIO	2009
84	APS - 199	FIAT	SIENA	JEF-6941	166770183	PASSEIO	2009
85	APS - 200	FIAT	SIENA	JEF-6901	166778630	PASSEIO	2009
86	APS - 201	FIAT	SIENA	JEF-6891	166779440	PASSEIO	2009
87	APS - 202	FIAT	SIENA	JEF-6881	166769525	PASSEIO	2009
88	APS - 203	FIAT	SIENA	JEF-6911	166776980	PASSEIO	2009
89	APS - 204	FIAT	SIENA	JEF-6971	166771490	PASSEIO	2009
90	APS - 205	FIAT	SIENA	JEF-7031	166768901	PASSEIO	2009
91	APS - 206	FIAT	SIENA	JEF-7001	166770701	PASSEIO	2009
92	APS - 207	FIAT	SIENA	JEF-7061	166599808	PASSEIO	2009
93	APS - 208	FIAT	SIENA	JEF-7041	166601411	PASSEIO	2009
94	APS - 209	FIAT	SIENA	JEF-6871	166780324	PASSEIO	2009
95	APS - 210	FIAT	SIENA	JEF-6921	166776262	PASSEIO	2009
96	APS - 211	FIAT	SIENA	JEF-7051	166600601	PASSEIO	2009
97	APS - 212	FIAT	SIENA	JEF-7021	166773573	PASSEIO	2009
98	APS - 213	FIAT	SIENA	JEF-7011	166775320	PASSEIO	2009
99	APS - 214	FIAT	SIENA	JEF-6981	166771112	PASSEIO	2009
100	APS - 215	FIAT	SIENA	JFO-0907	166370010	PASSEIO	2009
101	APS - 216	FIAT	SIENA	JFO-3827	166362565	PASSEIO	2009
102	APS - 217	FIAT	SIENA	JFO-6367	166334383	PASSEIO	2009
103	APS - 286	FIAT	SIENA	JFO-2877	166367893	PASSEIO	2009
104	APS - 287	FIAT	SIENA	JEF-6861	166796883	PASSEIO	2009

**“Brasília – Patrimônio da Humanidade”**

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

105	APS - 288	FIAT	SIENA	JFO-0887	166570079	PASSEIO	2009
106	APS - 289	FIAT	SIENA	JFO-3347	166366323	PASSEIO	2009
107	APS - 290	FIAT	SIENA	JFO-5727	166360414	PASSEIO	2009
108	APS - 291	FIAT	SIENA	JFO-0797	166570885	PASSEIO	2009
109	APS - 292	FIAT	SIENA	JFO-0897	166554936	PASSEIO	2009
110	APS - 339	FIAT	SIENA	JEF-6791	166806390	PASSEIO	2009
111	ASG - 39	FIAT	DUCATO	JFO-1048	827849672	VAN	2003
112	ASG - 52	FIAT	DUCATO	JFO-1038	827863586	VAN	2003
113	ASG - 58	FIAT	WK ADVENTURE	JFO-8278	925632112	PASSEIO	2006
114	ASM - 11	FIAT	DUCATO	JFO-0998	827863128	VAN	2003
115	APS - 144	FIAT	WK ADVENTURE	JFO-8288	925631655	PASSEIO	2006
116	ABRC - 2	FIAT	DUCATO	JJE-4661	928099997	FURGÃO	2007
117	APS - 345	FIAT	UNO	JHO-0051	281868344	PASSEIO	2010
118	APS - 341	FIAT	UNO	JHO-0121	281878617	PASSEIO	2010
119	APS - 342	FIAT	UNO	JHO-0101	281877262	PASSEIO	2010
120	AOF - 50	FIAT	UNO	JHO-0041	281866465	PASSEIO	2010
121	AOF - 51	FIAT	UNO	JHO-0071	281871973	PASSEIO	2010
122	APS - 344	FIAT	UNO	JHO-0081	281875243	PASSEIO	2010
123	AOF - 54	FIAT	UNO	JHO-0131	281880050	PASSEIO	2010
124	APS - 343	FIAT	UNO	JHO-0161	281883050	PASSEIO	2010
125	AOF - 56	FIAT	UNO	JHO-0091	281876304	PASSEIO	2010
126	AOF - 57	FIAT	UNO	JHO-0151	281882231	PASSEIO	2010
127	AOF - 58	FIAT	UNO	JHO-0141	281880921	PASSEIO	2010
128	AOF - 59	FIAT	UNO	JHO-0061	281870810	PASSEIO	2010
129	AOF - 60	FIAT	UNO	JHO-0111	281878099	PASSEIO	2010
130	ASI - 1	FIAT	SIENA	JFO-0478	823685896	PASSEIO	2003
131	ASI - 11	FIAT	UNO	JHO-0241	281901830	PASSEIO	2010
132	ASI - 12	FIAT	UNO	JHO-0271	281902976	PASSEIO	2010
133	ASI - 13	FIAT	UNO	JHO-0191	281897131	PASSEIO	2010
134	ASI - 15	FIAT	UNO	JHO-0261	281918163	PASSEIO	2010
135	ASI - 16	FIAT	UNO	JHO-0251	281902330	PASSEIO	2010
136	ASI - 17	FIAT	UNO	JHO-0231	281901015	PASSEIO	2010
137	ASI - 18	FIAT	UNO	JHO-0211	281898715	PASSEIO	2010
138	ASI - 19	FIAT	UNO	JHO-0181	281896453	PASSEIO	2010
139	ASI - 20	FIAT	UNO	JHO-0031	281864284	PASSEIO	2010
140	APS - 135	FIAT	WK ADVENTURE	JFO-8198	925635235	PASSEIO	2006
141	AE - 4	MITSUBISHI	PAJERO HD	JKA-0311	296090654	UTILITÁRIO	2010

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

142	ASG - 48	MITSUBISHI	PAJERO HD	JKA-0211	296111007	UTILITÁRIO	2010
143	ASG - 49	MITSUBISHI	PAJERO HD	JKA-0151	295903724	UTILITÁRIO	2010
144	ASG - 95	MITSUBISHI	PAJERO HD	JKA-0451	295911280	UTILITÁRIO	2010
145	ASG - 51	MITSUBISHI	PAJERO HD	JKA-0431	296009067	UTILITÁRIO	2010
146	ASG - 59	MITSUBISHI	PAJERO HD	JKA-0281	295968354	UTILITÁRIO	2010
147	ASG - 66	MITSUBISHI	PAJERO HD	JKA-0171	296053341	UTILITÁRIO	2010
148	ASG - 99	MITSUBISHI	PAJERO HD	JKA-0261	296099554	UTILITÁRIO	2010
149	ASG - 92	MITSUBISHI	PAJERO HD	JKA-0441	295934441	UTILITÁRIO	2010
150	ASG - 100	MITSUBISHI	PAJERO HD	JKA-0351	295923490	UTILITÁRIO	2010
151	ASG - 101	MITSUBISHI	PAJERO HD	JKA-0381	296017604	UTILITÁRIO	2010
152	ASG - 93	MITSUBISHI	PAJERO HD	JKA-0421	296080411	UTILITÁRIO	2010
153	ASG - 102	MITSUBISHI	PAJERO HD	JKA-0191	295926694	UTILITÁRIO	2010
154	ASG - 103	MITSUBISHI	PAJERO HD	JKA-0341	295957360	UTILITÁRIO	2010
155	AR - 103	MITSUBISHI	PAJERO HD	JKA-0471	296062162	UTILITÁRIO	2010
156	ASG - 104	MITSUBISHI	PAJERO HD	JKA-0131	295998270	UTILITÁRIO	2010
157	ASG - 105	MITSUBISHI	PAJERO HD	JKA-0231	295980800	UTILITÁRIO	2010
158	AR - 31	MITSUBISHI	PAJERO HD	JKA-0391	295951141	UTILITÁRIO	2010
159	ASG - 106	MITSUBISHI	PAJERO HD	JKA-0401	295921846	UTILITÁRIO	2010
160	ASG - 73	MITSUBISHI	PAJERO HD	JKA-0461	295834552	UTILITÁRIO	2010
161	ASG - 107	MITSUBISHI	PAJERO HD	JKA-0201	295897058	UTILITÁRIO	2010
162	ASG - 96	MITSUBISHI	PAJERO HD	JKA-0301	295880201	UTILITÁRIO	2010
163	ASG - 108	MITSUBISHI	PAJERO HD	JKA-0331	296025453	UTILITÁRIO	2010
164	ASG - 109	MITSUBISHI	PAJERO HD	JKA-0371	296069221	UTILITÁRIO	2010
165	ASG - 110	MITSUBISHI	PAJERO HD	JKA-0241	295925779	UTILITÁRIO	2010
166	ASG - 111	MITSUBISHI	PAJERO HD	JKA-0161	296120588	UTILITÁRIO	2010
167	ASG - 94	MITSUBISHI	PAJERO HD	JKA-0291	295924330	UTILITÁRIO	2010
168	ASG - 112	MITSUBISHI	PAJERO HD	JKA-0221	296042269	UTILITÁRIO	2010
169	ASG - 85	MITSUBISHI	PAJERO HD	JKA-0271	296033430	UTILITÁRIO	2010
170	AR - 48	MITSUBISHI	PAJERO HD	JKA-0481	306318849	UTILITÁRIO	2010
171	ASG - 113	MITSUBISHI	PAJERO HD	JKA-0181	295989114	UTILITÁRIO	2010
172	ASG - 70	MITSUBISHI	L 200	OVQ-0943	594272203	UTILITÁRIO	2013
173	AR - 100	MITSUBISHI	L 200	PAQ-9701	1086497322	UTILITÁRIO	2016
174	AR - 94	MITSUBISHI	L 200	PAQ-9694	1086489320	UTILITÁRIO	2016
175	APS - 293	NISSAN	TIIDA	JIL-3231	336920016	PASSEIO	2011
176	APS - 294	NISSAN	TIIDA	JIL-3191	336913958	PASSEIO	2011
177	APS - 295	NISSAN	TIIDA	JIL-3221	336919905	PASSEIO	2011
178	APS - 296	NISSAN	TIIDA	JIL-3291	336921454	PASSEIO	2011
179	APS - 297	NISSAN	TIIDA	JIL-3211	336919816	PASSEIO	2011

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

180	APS - 298	NISSAN	TIIDA	JIL-3301	336921551	PASSEIO	2011
181	APS - 299	NISSAN	TIIDA	JIL-3181	336913680	PASSEIO	2011
182	APS - 300	NISSAN	TIIDA	JIL-3201	336914652	PASSEIO	2011
183	APS - 301	NISSAN	TIIDA	JIL-3271	336921152	PASSEIO	2011
184	APS - 302	NISSAN	TIIDA	JIL-3311	336921675	PASSEIO	2011
185	APS - 303	NISSAN	TIIDA	JIL-3261	336920938	PASSEIO	2011
186	APS - 304	NISSAN	TIIDA	JIL-3241	336920199	PASSEIO	2011
187	APS - 305	NISSAN	TIIDA	JIL-3281	336921330	PASSEIO	2011
188	APS - 306	NISSAN	TIIDA	JIL-3171	336913400	PASSEIO	2011
189	APS - 307	NISSAN	TIIDA	JIL-3251	336920342	PASSEIO	2011
190	APS - 308	NISSAN	TIIDA	JIL-3351	339168307	PASSEIO	2011
191	APS - 309	NISSAN	TIIDA	JIL-3421	339179139	PASSEIO	2011
192	APS - 310	NISSAN	TIIDA	JIL-3521	339194740	PASSEIO	2011
193	APS - 311	NISSAN	TIIDA	JIL-3431	339181699	PASSEIO	2011
194	APS - 312	NISSAN	TIIDA	JIL-3531	339195835	PASSEIO	2011
195	APS - 313	NISSAN	TIIDA	JIL-3321	339164662	PASSEIO	2011
196	APS - 314	NISSAN	TIIDA	JIL-3451	339182792	PASSEIO	2011
197	APS - 315	NISSAN	TIIDA	JIL-3361	339173149	PASSEIO	2011
198	APS - 316	NISSAN	TIIDA	JIL-3611	339200570	PASSEIO	2011
199	APS - 317	NISSAN	TIIDA	JIL-3571	339197862	PASSEIO	2011
200	APS - 318	NISSAN	TIIDA	JIL-3331	339165642	PASSEIO	2011
201	APS - 319	NISSAN	TIIDA	JIL-3441	339182393	PASSEIO	2011
202	APS - 320	NISSAN	TIIDA	JIL-3411	339178736	PASSEIO	2011
203	APS - 321	NISSAN	TIIDA	JIL-3581	339198397	PASSEIO	2011
204	APS - 322	NISSAN	TIIDA	JIL-3481	339189690	PASSEIO	2011
205	APS - 323	NISSAN	TIIDA	JIL-3391	339176210	PASSEIO	2011
206	APS - 324	NISSAN	TIIDA	JIL-3371	339175095	PASSEIO	2011
207	APS - 325	NISSAN	TIIDA	JIL-3541	339196610	PASSEIO	2011
208	APS - 327	NISSAN	TIIDA	JIL-3471	339189142	PASSEIO	2011
209	APS - 326	NISSAN	TIIDA	JIL-3511	339192836	PASSEIO	2011
210	APS - 328	NISSAN	TIIDA	JIL-3591	339199253	PASSEIO	2011
211	APS - 329	NISSAN	TIIDA	JIL-3401	339177020	PASSEIO	2011
212	APS - 330	NISSAN	TIIDA	JIL-3551	339197102	PASSEIO	2011
213	APS - 331	NISSAN	TIIDA	JIL-3561	339197480	PASSEIO	2011
214	APS - 332	NISSAN	TIIDA	JIL-3491	339191554	PASSEIO	2011
215	APS - 333	NISSAN	TIIDA	JIL-3501	339192135	PASSEIO	2011
216	APS - 334	NISSAN	TIIDA	JIL-3341	339166720	PASSEIO	2011
217	APS - 335	NISSAN	TIIDA	JIL-3601	339199970	PASSEIO	2011

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

218	APS - 336	NISSAN	TIIDA	JIL-3461	339183659	PASSEIO	2011
219	APS - 337	NISSAN	TIIDA	JIL-3381	339175699	PASSEIO	2011
220	ASG - 65	NISSAN	X - TERRA	JFO-4098	849243394	UTILITÁRIO	2005
221	ASG - 61	NISSAN	X - TERRA	JFQ-4405	849240247	UTILITÁRIO	2005
222	ASG - 62	NISSAN	X - TERRA	JFO-4118	849241995	UTILITÁRIO	2005
223	ASG - 63	NISSAN	X - TERRA	JFO-7598	853699380	UTILITÁRIO	2005
224	AR - 5	NISSAN	X - TERRA	JFO-4058	848499964	UTILITÁRIO	2005
225	AR - 8	NISSAN	X - TERRA	JFO-4088	849244277	UTILITÁRIO	2005
226	ASG - 97	NISSAN	FRONTIER XE25X4	JJU-3091	204316219	UTILITÁRIO	2009
227	ASG - 81	NISSAN	FRONTIER XE25X4	JJU-3031	204302811	UTILITÁRIO	2009
228	AR - 82	NISSAN	FRONTIER XE25X4	JJU-3071	204309050	UTILITÁRIO	2009
229	ASG - 71	NISSAN	FRONTIER XE25X4	JJU-3081	204314569	UTILITÁRIO	2009
230	AR - 83	NISSAN	FRONTIER XE25X4	JJU-3101	204321646	UTILITÁRIO	2009
231	ASG - 86	NISSAN	FRONTIER XE25X4	JJU-3141	204331900	UTILITÁRIO	2009
232	URSA - 25	NISSAN	FRONTIER XE25X4	JJU-3041	204305039	UTILITÁRIO	2009
233	URSA - 26	NISSAN	FRONTIER XE25X4	JJU-3121	204325692	UTILITÁRIO	2009
234	URSA - 27	NISSAN	FRONTIER XE25X4	JJU-3051	204306094	UTILITÁRIO	2009
235	URSA - 28	NISSAN	FRONTIER XE25X4	JJU-3111	204322928	UTILITÁRIO	2009
236	URSA - 29	NISSAN	FRONTIER XE25X4	JJU-3061	204307171	UTILITÁRIO	2009
237	AA - 4	RENAULT	MASTER	JHO-9181	271384867	AMBULÂNCIA	2010
238	AA - 7	RENAULT	MASTER	JKA-0961	329158074	AMBULÂNCIA	2011
239	AA - 8	RENAULT	MASTER	JKA-1061	329170643	AMBULÂNCIA	2011
240	APS - 6	RENAULT	MEGANE	JEF-6951	972690450	PASSEIO	2008
241	APS - 14	RENAULT	MEGANE	JFP-7152	144621630	PASSEIO	2009
242	APS - 15	RENAULT	MEGANE	JEF-7071	971777195	PASSEIO	2008
243	APS - 17	RENAULT	MEGANE	JEF-6931	980973988	PASSEIO	2008
244	APS - 21	RENAULT	MEGANE	JFO-0629	980983215	PASSEIO	2008
245	APS - 22	RENAULT	MEGANE	JFO-4047	980982243	PASSEIO	2008
246	APS - 27	RENAULT	MEGANE	JEF-6841	980979501	PASSEIO	2008
247	APS - 28	RENAULT	MEGANE	JFP-5392	978760751	PASSEIO	2008
248	APS - 29	RENAULT	MEGANE	JFP-6142	980980500	PASSEIO	2008
249	APS - 221	RENAULT	LOGAN	JEF-9781	216203228	PASSEIO	2010
250	APS - 222	RENAULT	LOGAN	JEF-9821	216843901	PASSEIO	2010
251	APS - 223	RENAULT	LOGAN	JEF-9921	215942884	PASSEIO	2010
252	APS - 224	RENAULT	LOGAN	JEF-9851	216173590	PASSEIO	2010
253	APS - 225	RENAULT	LOGAN	JEF-9811	216156530	PASSEIO	2010

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES  
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483  
[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

254	APS - 226	RENAULT	LOGAN	JEF-9731	216140510	PASSEIO	2010
255	APS - 227	RENAULT	LOGAN	JEF-9771	216152720	PASSEIO	2010
256	APS - 228	RENAULT	LOGAN	JEF-9981	216246008	PASSEIO	2010
257	APS - 229	RENAULT	LOGAN	JEF-9691	215965701	PASSEIO	2010
258	APS - 230	RENAULT	LOGAN	JEF-9871	216836492	PASSEIO	2010
259	APS - 231	RENAULT	LOGAN	JEF-9961	215949730	PASSEIO	2010
260	APS - 232	RENAULT	LOGAN	JEF-9681	216842930	PASSEIO	2010
261	APS - 233	RENAULT	LOGAN	JEF-9891	215941411	PASSEIO	2010
262	APS - 234	RENAULT	LOGAN	JEF-9841	216146526	PASSEIO	2010
263	APS - 235	RENAULT	LOGAN	JEF-9881	215953398	PASSEIO	2010
264	APS - 236	RENAULT	LOGAN	JEF-9971	216164800	PASSEIO	2010
265	APS - 237	RENAULT	LOGAN	JEF-9831	216231558	PASSEIO	2010
266	APS - 238	RENAULT	LOGAN	JEF-9801	216839017	PASSEIO	2010
267	APS - 239	RENAULT	LOGAN	JEF-9761	216840171	PASSEIO	2010
268	APS - 240	RENAULT	LOGAN	JEF-9721	216841267	PASSEIO	2010
269	APS - 245	RENAULT	LOGAN	JEF-9711	216261961	PASSEIO	2010
270	APS - 246	RENAULT	LOGAN	JEF-9751	216261120	PASSEIO	2010
271	APS - 247	RENAULT	LOGAN	JEF-9991	216189080	PASSEIO	2010
272	APS - 248	RENAULT	LOGAN	JEF-9791	216258979	PASSEIO	2010
273	APS - 249	RENAULT	LOGAN	JEF-9911	216835585	PASSEIO	2010
274	APS - 250	RENAULT	LOGAN	JEF-9951	216834198	PASSEIO	2010
275	APS - 251	RENAULT	LOGAN	JEF-9931	216837529	PASSEIO	2010
276	APS - 252	RENAULT	LOGAN	JEF-9741	216182573	PASSEIO	2010
277	ASG - 1	RENAULT	KANGOO	JFO-8798	201914310	FURGÃO	2010
278	ASG - 2	RENAULT	KANGOO	JFO-8788	201632179	FURGÃO	2010
279	ASG - 3	RENAULT	KANGOO	JFO-8318	201904217	FURGÃO	2010
280	ASG - 4	RENAULT	KANGOO	JFO-8488	201912970	FURGÃO	2010
281	ASG - 5	RENAULT	KANGOO	JFO-8308	201910616	FURGÃO	2010
282	ASG - 6	RENAULT	KANGOO	JFO-8748	201894980	FURGÃO	2010
283	ASG - 7	RENAULT	KANGOO	JFO-8518	201911922	FURGÃO	2010
284	ASG - 8	RENAULT	KANGOO	JFO-8738	201905817	FURGÃO	2010
285	ASG - 9	RENAULT	KANGOO	JFO-8498	201909081	FURGÃO	2010
286	ASG - 10	RENAULT	KANGOO	JFO-8508	201902591	FURGÃO	2010
287	ASG - 11	RENAULT	KANGOO	JKE-1101	201933993	FURGÃO	2010
288	ASG - 12	RENAULT	KANGOO	JKE-1061	201924706	FURGÃO	2010
289	ASG - 13	RENAULT	KANGOO	JKE-1021	201930862	FURGÃO	2010
290	ASG - 14	RENAULT	KANGOO	JKE-1031	201929104	FURGÃO	2010
291	ASG - 15	RENAULT	KANGOO	JKE-1051	201925931	FURGÃO	2010

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

292	ASG - 16	RENAULT	KANGOO	JKE-1041	201927470	FURGÃO	2010
293	ASG - 17	RENAULT	KANGOO	JKE-1081	201921642	FURGÃO	2010
294	ASG - 18	RENAULT	KANGOO	JKE-1091	201932512	FURGÃO	2010
295	ASG - 19	RENAULT	KANGOO	JKE-1121	201937298	FURGÃO	2010
296	ASG - 56	RENAULT	MASTER	JFO-3498	848162226	VAN	2004
297	ASG - 57	RENAULT	KANGOO	JKE-1071	201922681	FURGÃO	2010
298	ASG - 88	RENAULT	MASTER	JHO-9131	271392282	AMBULÂNCIA	2010
299	UR - 296	RENAULT	MASTER	JHO-9201	271383011	AMBULÂNCIA	2010
300	UR - 297	RENAULT	MASTER	JHO-9101	271394765	AMBULÂNCIA	2010
301	UR - 298	RENAULT	MASTER	JHO-9121	271393246	AMBULÂNCIA	2010
302	UR - 300	RENAULT	MASTER	JHO-9071	271379812	AMBULÂNCIA	2010
303	UR - 301	RENAULT	MASTER	JHO-9111	271393955	AMBULÂNCIA	2010
304	UR - 302	RENAULT	MASTER	JHO-9081	271387513	AMBULÂNCIA	2010
305	UR - 303	RENAULT	MASTER	JHO-9141	271391537	AMBULÂNCIA	2010
306	UR - 304	RENAULT	MASTER	JHO-9191	271383828	AMBULÂNCIA	2010
307	UR - 305	RENAULT	MASTER	JHO-9151	271390719	AMBULÂNCIA	2010
308	UR - 307	RENAULT	MASTER	JKA-0921	329150880	AMBULÂNCIA	2011
309	UR - 308	RENAULT	MASTER	JKA-0971	329159194	AMBULÂNCIA	2011
310	UR - 309	RENAULT	MASTER	JKA-1021	329162950	AMBULÂNCIA	2011
311	UR - 310	RENAULT	MASTER	JKA-0861	328926450	AMBULÂNCIA	2011
312	UR - 311	RENAULT	MASTER	JKA-0881	328927961	AMBULÂNCIA	2011
313	UR - 312	RENAULT	MASTER	JKA-1081	329172727	AMBULÂNCIA	2011
314	UR - 313	RENAULT	MASTER	JKA-0951	329156691	AMBULÂNCIA	2011
315	UR - 314	RENAULT	MASTER	JKA-0941	329153650	AMBULÂNCIA	2011
316	UR - 315	RENAULT	MASTER	JKA-0931	329151991	AMBULÂNCIA	2011
317	ASG - 89	RENAULT	MASTER	JKA-0981	329160036	AMBULÂNCIA	2011
318	ASG - 83	RENAULT	MASTER	JKA-0991	329161229	VAN	2011
319	UR - 318	RENAULT	MASTER	JKA-0891	329144766	AMBULÂNCIA	2011
320	ASG - 82	RENAULT	MASTER	JKA-0871	328927260	AMBULÂNCIA	2011
321	UR - 320	RENAULT	MASTER	JKA-1031	329163701	AMBULÂNCIA	2011
322	UR - 321	RENAULT	MASTER	JKA-0911	329148800	AMBULÂNCIA	2011
323	AMV - 4	RENAULT	MASTER	JKA-1091	329171631	AMBULÂNCIA	2011
324	AMV - 5	RENAULT	MASTER	JKA-1051	329168894	AMBULÂNCIA	2011
325	UR - 326	RENAULT	MASTER	JKA-1041	329168258	AMBULÂNCIA	2011
326	ASI - 8	RENAULT	LOGAN	JEF-9701	216176786	PASSEIO	2010
327	ASI - 9	RENAULT	LOGAN	JEF-9941	216248051	PASSEIO	2010
328	ASI - 10	RENAULT	LOGAN	JEF-9901	215944011	PASSEIO	2010
329	ASI - 26	RENAULT	LOGAN	JHO-9251	255314310	PASSEIO	2010
330	ASI - 27	RENAULT	LOGAN	JEF-9861	216241294	PASSEIO	2010
331	AA - 1	RENAULT	MASTER	JFO-0988	824531469	AMBULÂNCIA	2003
332	AOF - 63	RENAULT	SANDERO DYNA 1.6	PAE-0991	1053533958	PASSEIO	2015
333	AOF - 64	RENAULT	SANDERO DYNA 1.6	PAE-0996	1053540253	PASSEIO	2015
334	AOF - 65	RENAULT	SANDERO DYNA 1.6	PAE-0993	1053536442	PASSEIO	2015
335	AOF - 66	RENAULT	SANDERO DYNA 1.6	PAE-0956	1053547240	PASSEIO	2015
336	AOF - 67	RENAULT	SANDERO DYNA 1.6	PAE-0955	1053546286	PASSEIO	2015
337	AOF - 68	RENAULT	SANDERO	PAE-0994	1053537783	PASSEIO	2015

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

			DYNA 1.6				
338	AOF - 69	RENAULT	SANDERO DYNA 1.6	PAE-0954	1053545247	PASSEIO	2015
339	AOF - 70	RENAULT	SANDERO DYNA 1.6	PAE-0951	1053541470	PASSEIO	2015
340	AOF - 71	RENAULT	SANDERO DYNA 1.6	PAE-0992	1053535144	PASSEIO	2015
341	AOF - 72	RENAULT	SANDERO DYNA 1.6	PAE-0959	1053552820	PASSEIO	2015
342	AOF - 73	RENAULT	SANDERO DYNA 1.6	PAE-0995	1053539174	PASSEIO	2015
343	AOF - 74	RENAULT	SANDERO DYNA 1.6	PAE-0958	1053549790	PASSEIO	2015
344	AOF - 75	RENAULT	SANDERO DYNA 1.6	PAE-0953	1053544313	PASSEIO	2015
345	AOF - 76	RENAULT	SANDERO DYNA 1.6	PAE-0957	10535348491	PASSEIO	2015
346	AOF - 77	RENAULT	SANDERO DYNA 1.6	PAE-0952	1053542710	PASSEIO	2015
347	AOF - 78	RENAULT	SANDERO DYNA 1.6	PAE-0960	10535355145	PASSEIO	2015
348	AOF - 79	RENAULT	SANDERO DYNA 1.6	OVT-1360	1092052736	PASSEIO	2016
349	AOF - 80	RENAULT	SANDERO DYNA 1.6	OVT-1807	1092048780	PASSEIO	2016
350	AOF - 81	RENAULT	SANDERO DYNA 1.6	OVT-1809	1092040436	PASSEIO	2016
351	AOF - 82	RENAULT	SANDERO DYNA 1.6	OVT-1808	1092046892	PASSEIO	2016
352	AOF - 83	RENAULT	SANDERO DYNA 1.6	OVT-1806	1092051276	PASSEIO	2016
353	AOF - 84	RENAULT	SANDERO DYNA 1.6	OVT-1362	1092057193	PASSEIO	2016
354	AOF - 85	RENAULT	SANDERO DYNA 1.6	OVT-1361	1092055069	PASSEIO	2016
355	AOF - 86	RENAULT	SANDERO DYNA 1.6	OVT-1810	1092042145	PASSEIO	2016
356	AOF - 87	RENAULT	SANDERO DYNA 1.6	OVT-1364	1092060372	PASSEIO	2016
357	AOF - 88	RENAULT	SANDERO DYNA 1.6	OVT-1363	1092059498	PASSEIO	2016
358	APS - 146	GENERAL MOTORS	ASTRA	JFO-7878	915831791	PASSEIO	2007
359	APS - 147	GENERAL MOTORS	ASTRA	JFO-7888	915827140	PASSEIO	2007
360	ASI - 7	GENERAL MOTORS	VECTRA	JFP-3262	728629542	PASSEIO	1999
361	ASI - 2	GENERAL MOTORS	CORSA	JFP-1346	817044507	PASSEIO	2003
362	ASI - 4	GENERAL MOTORS	CORSA	JFP-1366	817045128	PASSEIO	2003
363	ASI - 21	GENERAL MOTORS	VECTRA	JFP-3172	728632551	PASSEIO	1999
364	AR - 85	GENERAL MOTORS	S10 LTZ DD4A	PAX-3074	1113265733	UTILITÁRIO	2016
365	AR - 86	GENERAL MOTORS	S10 LTZ DD4A	OZZ-0985	1113265156	UTILITÁRIO	2016
366	AR - 87	GENERAL MOTORS	S10 LTZ DD4A	OZZ-0983	1113264923	UTILITÁRIO	2016
367	AR - 88	GENERAL MOTORS	S10 LTZ DD4A	PAX-3071	1113265466	UTILITÁRIO	2016
368	AR - 89	GENERAL MOTORS	S10 LTZ DD4A	OZZ-0982	1113264796	UTILITÁRIO	2016
369	AR - 90	GENERAL MOTORS	S10 LTZ DD4A	OZZ-1035	1113961314	UTILITÁRIO	2016
370	AR-08	GENERAL MOTORS	S10 LTZ DD4A	PAX-3068	1113960334	UTILITÁRIO	2016

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

371	ASG - 90	GENERAL MOTORS	S10 LTZ DD4A	PAX-3076	1113961616	UTILITÁRIO	2016
372	AR - 93	GENERAL MOTORS	S10 LTZ DD4A	PAX-3069	1113958330	UTILITÁRIO	2016
373	APP - 6	GENERAL MOTORS	S10 LTZ DD4A	OZZ-0984	1113264982	UTILITÁRIO	2016
374	AR - 101	GENERAL MOTORS	S10 LTZ DD4A	PAX-3070	1113265261	UTILITÁRIO	2016
375	ARF - 35	GENERAL MOTORS	S10 LTZ DD4A	OZZ-0981	1113264320	UTILITÁRIO	2016
376	ARF - 36	GENERAL MOTORS	S10 LTZ DD4A	PAX-3073	1113265890	UTILITÁRIO	2016
377	ARF - 37	GENERAL MOTORS	S10 LTZ DD4A	PAX-3072	1113265571	UTILITÁRIO	2016
378	AR - 96	GENERAL MOTORS	S10 LTZ DD4A	OZW-8811	1113962221	UTILITÁRIO	2016
379	AR - 97	GENERAL MOTORS	S10 LTZ DD4A	OZZ-1034	1113961152	UTILITÁRIO	2016
380	AR - 98	GENERAL MOTORS	S10 LTZ DD4A	OZZ-1033	1113960970	UTILITÁRIO	2016
381	AR - 99	GENERAL MOTORS	S10 LTZ DD4A	PAX-3075	1113961470	UTILITÁRIO	2016
382	ASG - 91	GENERAL MOTORS	S10 LTZ DD4A	OZW-8810	1113962060	UTILITÁRIO	2016
383	API - 4	GENERAL MOTORS	S10 LTZ DD4A	OZZ-0980	1113962469	UTILITÁRIO	2016
384	API - 5	GENERAL MOTORS	S10 LTZ DD4A	PAX-3077	1113961837	UTILITÁRIO	2016
385	AR - 104	GENERAL MOTORS	S10 LTZ DD4A	PAX-3120	1132135548	UTILITÁRIO	2017
386	AR - 105	GENERAL MOTORS	S10 LTZ DD4A	PAX-3109	1132134452	UTILITÁRIO	2017
387	AR - 106	GENERAL MOTORS	S10 LTZ DD4A	PAX-3107	1132133456	UTILITÁRIO	2017
388	AE - 8	YAMAHA	XTZ 250	JHE-0021	134383990	MOTO	2008
389	MT - 21	YAMAHA	XTZ 250	JHE-0211	134537726	MOTO	2008
390	MT - 22	YAMAHA	XTZ 250	JHE-0081	134526473	MOTO	2008
391	MT - 24	YAMAHA	XTZ 250	JHE-0011	134544870	MOTO	2008
392	MT - 25	YAMAHA	XTZ 250	JHE-0261	134543491	MOTO	2008
393	MT - 26	YAMAHA	XTZ 250	JHE-0201	134535286	MOTO	2008
394	MT - 27	YAMAHA	XTZ 250	JHE-0221	134539206	MOTO	2008
395	MT - 28	YAMAHA	XTZ 250	JHE-0351	134533615	MOTO	2008
396	MT - 29	YAMAHA	XTZ 250	JHE-0091	134545508	MOTO	2008
397	MT - 30	YAMAHA	XTZ 250	JHE-0031	134529251	MOTO	2008
398	MT - 42	YAMAHA	XTZ 250	JHE-0061	134354133	MOTO	2008
399	MT - 43	YAMAHA	XTZ 250	JHE-0251	134384962	MOTO	2008
400	MT - 44	YAMAHA	XTZ 250	JHE-0171	134521935	MOTO	2008
401	MT - 45	YAMAHA	XTZ 250	JHE-0281	134345037	MOTO	2008
402	MT - 46	YAMAHA	XTZ 250	JHE-0331	134383354	MOTO	2008
403	MT - 47	YAMAHA	XTZ 250	JHE-0111	134382447	MOTO	2008
404	MT - 48	YAMAHA	XTZ 250	JHE-0231	134538293	MOTO	2008
405	MT - 49	YAMAHA	XTZ 250	JHE-0131	134533046	MOTO	2008
406	MT - 50	YAMAHA	XTZ 250	JHE-0271	134382897	MOTO	2008
407	MT - 51	YAMAHA	XTZ 250	JHE-0121	134522974	MOTO	2008
408	MT - 52	YAMAHA	XTZ 250	JHE-0161	134529936	MOTO	2008

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

409	MT - 53	YAMAHA	XTZ 250	JHE-0071	134382048	MOTO	2008
410	MT - 54	YAMAHA	XTZ 250	JHE-0321	134540514	MOTO	2008
411	MT - 55	YAMAHA	XTZ 250	JHE-0041	134524799	MOTO	2008
412	MT - 56	YAMAHA	XTZ 250	JHE-0241	134534557	MOTO	2008
413	MT - 57	YAMAHA	XTZ 250	JHE-0181	134540000	MOTO	2008
414	MT - 58	YAMAHA	XTZ 250	JHE-0191	134332210	MOTO	2008
415	MT - 59	YAMAHA	XTZ 250	JHE-0291	134346920	MOTO	2008
416	MR - 6	YAMAHA	XTZ 250	JHE-0051	134531329	MOTO	2008
417	MR - 8	YAMAHA	XTZ 250	JHE-0301	134383770	MOTO	2008
418	MR - 9	YAMAHA	XTZ 250	JHE-0141	134353560	MOTO	2008
419	MR - 10	YAMAHA	XTZ 250	JHE-0361	134338391	MOTO	2008
420	MR - 15	YAMAHA	XTZ 250	JHE-0371	134346068	MOTO	2008
421	MR - 21	YAMAHA	XTZ 250	JHE-0341	134384644	MOTO	2008
422	MR - 22	YAMAHA	XTZ 250	JHE-0151	134525361	MOTO	2008
423	MR - 27	YAMAHA	XT 660R	JGV-9042	172020654	MOTO	2009
424	MR - 28	YAMAHA	XT 660R	JGV-9052	172021715	MOTO	2009
425	MR - 29	YAMAHA	XT 660R	JGV-9062	172022525	MOTO	2009
426	MR - 30	YAMAHA	XT 660R	JGV-9072	172023629	MOTO	2009
427	MR - 31	YAMAHA	XT 660R	JGV-9082	172024420	MOTO	2009
428	MR - 32	YAMAHA	XT 660R	JGV-9092	172025249	MOTO	2009
429	MR - 33	YAMAHA	XT 660R	JGV-9102	172025990	MOTO	2009
430	MR - 34	YAMAHA	XT 660R	JGV-9112	172026822	MOTO	2009
431	MR - 35	YAMAHA	XT 660R	JGV-9122	172027551	MOTO	2009
432	MR - 36	YAMAHA	XT 660R	JGV-9132	172028450	MOTO	2009
433	MR - 37	YAMAHA	XT 660R	JGV-9142	172029333	MOTO	2009
434	MR - 38	YAMAHA	XT 660R	JGV-9152	172030013	MOTO	2009
435	MR - 39	YAMAHA	XT 660R	JGV-9162	172030978	MOTO	2009
436	MR - 40	YAMAHA	XT 660R	JGV-9172	172031788	MOTO	2009
437	MR - 41	YAMAHA	XT 660R	JGV-9182	172032725	MOTO	2009
438	MR - 42	YAMAHA	XT 660R	JGV-9192	172033560	MOTO	2009
439	MR - 43	YAMAHA	XT 660R	JGV-9202	172042151	MOTO	2009
440	MR - 44	YAMAHA	XT 660R	JGV-9212	172036879	MOTO	2009
441	MR - 45	YAMAHA	XT 660R	JGV-9952	172043077	MOTO	2009
442	MR - 46	YAMAHA	XT 660R	JFP-3826	174148186	MOTO	2009
443	MR - 47	YAMAHA	XT 660R	JFP-3796	174144628	MOTO	2009
444	MR - 48	YAMAHA	XT 660R	JFP-3856	174149565	MOTO	2009
445	MR - 49	YAMAHA	XT 660R	JFP-3806	174146540	MOTO	2009
446	MR - 50	YAMAHA	XT 660R	JGV-9992	174033672	MOTO	2009

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

447	MR - 51	YAMAHA	XT 660R	JGV-9962	174033648	MOTO	2009
448	MR - 52	YAMAHA	XT 660R	JFP-3836	174148780	MOTO	2009
449	MR - 53	YAMAHA	XT 660R	JGV-9982	174033664	MOTO	2009
450	MR - 54	YAMAHA	XT 660R	JGV-9972	174033656	MOTO	2009
451	MR - 55	YAMAHA	XT 660R	JFP-3816	174147325	MOTO	2009
452	MR - 56	YAMAHA	XT 660R	JGV-9232	172038200	MOTO	2009
453	ASI - 25	YAMAHA	XTZ 250	JHE-0311	134541936	MOTO	2008

(Protocolo 3517527)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº  
\_\_\_/\_\_\_ - \_\_\_, os termos do Padrão nº 08/2002.

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_

**Cláusula Primeira – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_.

**Cláusula Segunda – Do Procedimento**

O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 53/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF (fls. \_\_\_\_\_), da Proposta de fls. \_\_\_\_\_ e da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Terceira – Do Objeto**

O Contrato tem por objeto a aquisição de \_\_\_\_\_, consoante especifica o Edital do Pregão Eletrônico nº 53/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF (fls. \_\_\_\_\_) e a Proposta de fls. \_\_\_\_\_, que passam a integrar o presente Termo.

**Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento**

A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida no Edital do Pregão Eletrônico nº 53/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF (fls. \_\_\_\_\_) e na Proposta de fls. \_\_\_\_\_, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

**Cláusula Quinta – Do Valor**

O valor total do Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo a importância de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

**Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**

6.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária:

II - Programa de Trabalho:

III - Natureza da Despesa: 33.90.30

IV – Fonte de Recursos:

6.2 O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

**Cláusula Sétima – Do Pagamento**

7.1 - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até \_\_\_ (\_\_\_\_) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19;

7.1.2 - A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

7.2 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

\_\_\_\_\_  
"Brasília – Patrimônio da Humanidade"  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES  
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483  
[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

I - Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

IV - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

**Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável conforme legislação vigente.

**Cláusula Nona – Da Garantia Contratual**

9.1 - A garantia para a execução do Contrato será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante uma das seguintes modalidades a escolha do Contratado: fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.1.1 - A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do contrato.

9.2 - Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada 90 dias após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do CBMDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

9.3 - Caso a contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 100; Conta 800482-8.

**Cláusula Décima – Da garantia ou Assistência Técnica**

A garantia ou assistência técnica do bem está especificada de acordo com o Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 53/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF e a proposta de nº de protocolo \_\_\_\_\_, anexos a este Contrato.

**Cláusula Décima Primeira – Da responsabilidade do Distrito Federal**

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

**Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

12.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais; e

- Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;

- Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

- Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato;
- Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- Entregar os produtos observando o seguinte:
  - O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, devendo ser utilizadas preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
  - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
  - As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

12.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

12.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

12.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

12.6 – A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

**Cláusula Décima Terceira – Da Alteração Contratual**

13.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

13.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

**14.1 - Das Espécies**

14.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.2 - Da Advertência**

14.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Diretor de Contratações e Aquisições se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**14.3 - Da Multa**

14.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II – 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

14.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

14.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

14.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

14.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

14.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **14.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

14.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem **14.3.1**.

14.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **14.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

**14.4 - Da Suspensão**

14.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

14.4.2 - É competente para aplicar a penalidade de suspensão o Diretor de Contratações e Aquisições se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

14.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

**14.5 - Da Declaração de Inidoneidade**

14.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Comandante-Geral do CBMDF, à vista dos motivos informados na instrução processual.

14.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item **14.5** permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

14.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.6 - Das Demais Penalidades**

14.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela CENTRAL DE LICITAÇÕES, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem **14.5**;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem **14.4.3** e **14.4.4**.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

14.6.2 - As sanções previstas nos subitens **14.4** e **14.5** poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.7 - Do Direito de Defesa**

14.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

14.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

14.7.5 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens **14.2** e **14.3** deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.8 - Do Assentamento em Registros**

14.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

14.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

**14.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos**

14.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste instrumento**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

**14.10 – Disposições Complementares**

14.10.1- As sanções previstas nos subitens **14.2**, **14.3** e **14.4** do presente capítulo serão aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

14.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão Amigável**

15.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

15.2 – A rescisão amigável deve ser antecedida de manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

**Cláusula Décima Sexta – Da Rescisão**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**Cláusula Décima Sétima – Dos débitos para com a Fazenda Pública**

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**Cláusula Décima Oitava – Do Executor**

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

**Cláusula Décima Nona - Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo CBMDF. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, caput, da Lei 8.666/93.

**Cláusula Vigésima – Do Foro**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Pelo Distrito Federal: \_\_\_\_\_

Pela Contratada: \_\_\_\_\_



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**ANEXO IV**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_/20\_\_-CBMDF

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Observações:** Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no Compras Governamentais tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES  
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483  
[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)